

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019- SEURB/PMA
PROCESSO Nº 63/2021-SEURB/PMA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2019 SEURB/PMA, DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro, destinados aos serviços de conservação urbana do Município de Ananindeua, com o objeto de supressão contratual, QUE ENTRE SI PACTUAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E W.P.S CAMPOS EIRELI.

Através do presente instrumento de SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2019- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**, registro geral nº 1673327, CPF nº 131.320.592-34, solteiro, Servidor público, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, passagem coimbra nº 22 A, bloco A, apartamento 403, CEP 67.130-111, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **W.P.S CAMPOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.099.724/001-53, estabelecida na Estrada do Cajui 32, alameda B, Bairro Maguari, Ananindeua-PA, CEP 67145-200, neste ato representada pelo **WENDEL PATRICK SARDINHA**, brasileiro, Empresário, declarado solteiro no CPF/MF sob o nº 037.428.082-29, portador do RG 7320705 PC/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de valor, com fundamento no art. 65, II da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Suprimir o contrato administrativo nos itens 2, 4, 5 conforme Cláusula sexta atendendo o ordenamento nos termos do artigo art. 65 , II e §2º, da lei nº 8.666/93.

1 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão contratual de 29,59 % (Vinte nove, cinquenta e nove por cento), com a retirada dos itens 2, 4, 5 , elencados na clausula sexta do contrato primário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do aditamento de supressão ora firmado perfaz o montante de 29,59 %, **o que passará de R\$ 1.693.999,92 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) para R\$ 1.243.565,34 (Um milhão duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERÇA-DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1751200312262- Atuação seurb;

NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros serviços de terceiros;

SUB-ELEMENTO: 3390399900- Outros serviços de terceiros;

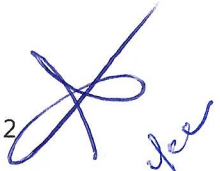
FONTE: 10010000 – Recurso ordinário do tesouro;

CLÁUSULA QUARTA- DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo de supressão foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade na LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, a partir de solicitação da empresa, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 65 , II e §2º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA -DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

2 

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 10 de Abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

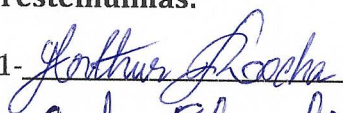
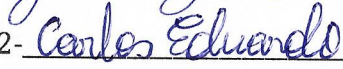
JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA

CONTRATANTE


W.P.S CAMPOS EIRELI
WENDEL PATRICK SARDINHA

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1-  CPF 028.819.612-07
- 2-  CPF 035.323.542-75